

GAZETA
DO SERTÃO

15 DE NOVEMBRO
DE 1889

Gazeta do Sertão

ASSIGNATURAS.

Na Comarca
 Anno..... 6\$000
 Semestre 3\$500
 Numero avulso.. 160
 Pagamento adiantado.

Publicações por ajuste.

Orgão Democrata.

Publicação semanal.

DIRECTORES : - I. Joffily e F. Retumba.

Typographia e escriptorio — à "Praça Municipal" n.º 21.

ASSIGNATURAS.

Fóra da comarca e provin-
 cias.
 Anno..... 7\$000
 Semestre..... 4\$000
 Pagamento adiantado.

Tiragem 1:300 exemplares.

Campina-Grande, Sexta-feira, 15 de Novembro de 1889.

EPIHEMERIDES.

Almanak

NOVEMBRO (tem 30 dias)
 SOL em LIBRA.

DOMINGO	3	10	17	24	
SEG.-FEIRA	4	11	18	25	
TERÇA-FEIRA	5	12	19	26	
QUART-FEIRA	6	13	20	27	
QUINT-FEIRA	7	14	21	28	
SEXTA-FEIRA	1	8	15	22	29
SABBADO	2	9	16	23	30

DIAS SANTIFICADOS: 1 †

PHASES DA LUA:
 Cheia a 7, ming. a 15, nova a 22,
 cresc. a 29.

MEMORANDUM.
 Correio a 23.

GAZETA DO SERTÃO

CAMPINA-GRANDE, 15 DE NOVEMBRO DE 1889.

O Juiz de Direito do Ingá
 VII

Chegada a vez de fallar o Dr. Promotor Publico, eis os termos em que se pronunciou: «Lendo cuidadosamente estes autos, e visando somente a justiça, deixando à margem o partidatismo politico de que se acham envolvidos, vemos nós, os homens da lei, que a representação ao Dr. Juiz de Direito é tão apaixonada, sentimento este que a justiça desconhece, que tambem nós apaixonaria se não devessemos proceder com calma para assim podermos chegar ao que quer a lei.

«O Lahuarte da alludida representação é a prisão de Manoel Faustino, com a qual diz o representante que o delegado commetteu um crime previsto pelo art. 181 do código criminal.

«De facto seria crime se não encontrassemos a fl. 6 o documento que prova exuberantemente a requisição da referida prisão e ainda mais prova o depoimento conteste de todas as testemunhas da accusação.

«Portanto, em vez do citado artigo ser contra o delegado, é por elle, porque executou a prisão diante de ordm legal.

«A fl. 8 ha um documento que muito valeria contra o delegado de Campina, se dissesse que não ha na chefia de policia requisição contra Manoel Faustino; mas somente diz que não houve nos mezes de Julho e Agosto; pelo que, se alguma autoridade transgrediu a lei, será no Rio Grande do Norte, Capital ou Campina Grande, mas, felizmente, não nesta comarca, o que com orgulho reconheço, visto ser eu o orgão da justiça publica.

«A segunda parte da alludida representação não resiste à menor apreciação; porque uma vez executada a referida requisição, não podia o delegado deixar o cartorio em abandono; obrou, pois, regularmente entregando-o ao outro escrivão do districto, unico substituto legal.

«Pelo que fica exposto, sou de parecer que seja julgada improcedente a referida representação».

VIII

De pleno accordo com as ideias que temos expendido acha-se o luminoso parecer do digno promotor publico: só nelle não enxerga a verdade o acanhado espirito do juiz politico, do instrumento cego.

A cegueira é a qualidade essencial do instrumento; o escravo não tinha outrora o direito de raciocinar; o senhor mandava, elle obedecia.

Assim procede o Sr. Dr. Andrade Moura, que, com os olhos fitos em seu real amo e dono, estuda-lhe o jogo da physionomia à cata de advinhar-lhe o pensamento, antes que a ordem se manifeste.

Ben certo é que cada homem nasce com seu destino: um tem aptidões para commandar, o outro deleita-se na servidão.

Triste sorte! Funesto imperio, o do Sr. Dr. Trindade, que tanto avilta e abate os caracteres!

Como se vê, não é possivel que o juiz de direito interino do Ingá tenha deixado de ler o parecer do Dr. Promotor Publico; S. S. leu-o e sobre elle meditou profundamente.

Se, pois, o nicio de semelhante escandaloso processo foi tão somente devido à crassa ignorancia do direito por parte do dr. Andrade Moura, sua continuação, depois de fallar a promotoria publica, que mostrou-lhe todo o absurdo da questão, não foi obra tanto dessa ignorancia, como de deliberado proposito, ou antes de servil cumprimento de ordens.

Prova-o o caminho que em tal emergencia seguiu o Dr. Moura para chegar a seus fins de iniquidade, apesar das mil promessas com que sempre procurou embargar aquelles que em sua amizade confiavam.

Esse procedimento nada mais é, com effeito, do que a pratica das ligões do mestre: perseguir a sombra da amizade

Continuemos, porem, na analyse das assignadas judicarias a que condemnaram o pobre juiz de direito interino do Ingá.

IX

Está exuberantemente provado o quanto tem andado errado o apaixonado de juiz de direito interino do Ingá a proposito da prisão do individuo Manoel Villarim legalmente effectuada pelo delegado Idalino Cavalcante de Albuquerque.

Nada mais terjamos a dizer sobre os prolegomenos da questão se a ella não estivesse presa uma, outra que a fertil imaginação do crucificado dr. Moura houve por bem inventar.

Referimo-nos à questão do roubo do cartorio escrivão de paz.

Necessario é, de certo, grande dose de impudencia para acoirar de roubo um acto de prudencia, de rigoroso dever por parte da previdente autoridade que o effectuou.

Villarim era, na verdade, o escrivão de paz; mas preso elle, aos cuidados de quem devia ficar confiado seu cartorio? era momentanea sua prisão ou seria prolongada? neste ultimo caso era possivel que ficasse o juiz de paz impossibilitado de funcionar à falta de escrivão?

Por outro lado, deixando o delegado de policia o cartorio em casa de Villarim, quem responderia por sua conservação?

Não poderiam os proprios amigos de Villarim concorrer para o extravio dos autos, no duplo intuito de liquidarem para muitos questões espinhosas e de fazer carga futura ao delegado Idalino?

Tudo isso, bem pesado, claramente mostra que outro não podia ser o procedimento do delegado Idalino

Tanto mais quanto, como ponderou em seu parecer o dr. promotor publico, era de rigor que o cartorio ficasse em poder do substituto legal, o escrivão da subdelegacia.

Não vale a pena persistir em tão futil questão.

Preparados os autos a gosto do Dr. Andrade Moura, subiram a sua conclusão.

Vejamos até que ponto chega o partidatismo do juiz de mãos dadas com sua ignorancia patente.

Ainda o Dr. Espinola.

Decididamente os juizes municipaes estão sahindo fora do serio. O Dr. Moura do Ingá está com inveja do Dr. Espinola de Campina Grande, e, como se não bastassem esses dous pesados lenhos, eis que nos surge um terceiro, mas este prolongamento apenas do de Campina, o vendelhão Probo da Silva Camara, 1.º juiz municipal supplente.

Em uma serie de artigos temos tratado dos actos do Dr. Moura.

Occupemo-nos agora dos do Dr. Espinola e seu prolongamento.

Como é sabido, não surtiu effeito a denuncia contra elle dada pelo cidadão Ildelfonso Souto, que, todavia, recorre para a Relação do districto do despacho do Dr. Juiz de Direito.

Parece-nos que o sr. Dr. Espinola devesse achar-se por isso satisfeito; entretanto, tal não acontece. Não admira; insondaveis e incompreensíveis são os sentimentos do coração humano, quanto mais os do coração do Dr. Espinola!

Em regra contra o denunciante é que se volta toda a colera do criminoso; no nosso caso, porem, dá-se exactamente o contrario.

O Presidente da Provincia manda processar o bacharel Espinola; o Promotor Publico a isso recusa-se, e, quanto não examinar os documentos que provam o crime; vem de sopetão um individuo qualquer, com quem aquelle bacharel indispoz-se, e apresenta contra elle uma denuncia pelo mesmo crime, que perante a promotoria publica não está ainda patente.

Quem é o perseguidor? o cidadão Ildelfonso Souto ou o promotor?

O Promotor, diz o Dr. Espinola, e contra elle vocifera e, para vingar-se, ostensivamente faz constar que ha de gastar toda sua fortuna (?) em continuos processos, até levá-lo à cadeia.

Ha muito tempo que suspeitamos andarem as cousas as avessas neste mundo; estamos quasi acreditando que nossas suspeitas estão se realisando.

Que culpa pode ter o Dr. Promotor das intrigas que nasceram entre o Dr. Espinola e o sr. Ildelfonso Souto?

Dizem que essa intriga originou-se da venda de um barril de manteiga que o Dr. Espinola recusou-se a pagar ao sr. Ildelfonso, allegando já tel-o feito.

Não sabemos e nem queremos saber até que ponto é exacta essa informação; mas que tem que ver com manteiga o Dr. Promotor Publico? Isso é que não comprehendemos.

O que é certo, em todo o caso, é que o Dr. Espinola está resolvido por todos os meios a perseguir o Dr. Promotor Publico, Joaquim Xavier de Moraes Andrade.

E já deu começo ao miseravel plano de ataque que combinou.

Assim é que por S. S.ª foi dada denuncia perante o Dr. Juiz de Direito por crime de responsabilidade contra aquelle Promotor.

O motivo da denuncia foi o facto, já sedico, de não haver dado o mesmo Promotor execução à portaria do Presidente da Provincia, mandando responsabilisar o denunciante, bacharel Espinola.

Forte mania de ser pronunciado!

Já uma vez o dissermos : desde que o Dr. Promotor Publico não está de posse dos documentos em que tem de ser fundada a denuncia...

Pergunta-se : recebeu o Dr. Moraes Andrade os esclarecimentos e provas de que trata a lei...

Onde, pois, o crime que commetteram o Dr. Promotor Publico ?

A quem vem, pois, a denuncia do Dr. Espinola ?

Alem disso, mesmo quando de posse dos documentos a que acima alludimos...

Diz o § 5.º do art. 15 da Lei da Reforma Judiciaria :

Se esgotados os prazos acima designados, os Promotores Publicos em seus adjuntos não apresentarem a queixa ou denuncia...

Querera o sr. Dr. Espinola pôr-se acima da lei ?

E ainda ella que diz em termos claros e precisos : a para punir a falta do Promotor a autoridade competente o multará na quantia de 20 até 100\$000 rs. »

Segundo o sr. Dr. Espinola é preciso ainda um processo : simplesmente um absurdo : duas penas por um só crime !

Querera o sr. Dr. Espinola pôr-se acima da lei ?

Bem se houve, pois, o Dr. Juiz de Direito, deixando de receber a denuncia do Dr. Espinola, simplesmente um a-talho judiciario.

Consta-nos que S. S.ª recorrem para a Relação do despacho a que alludimos.

Bons ventos levem o seu recurso perante o Tribunal Superior, que tão illudido vive sobre os negocios judicarios de Campina Grande.

Adiantos para o numero seguinte a analyse do procedimento do Dr. Espinola mettido na fatiada do leigo Probo da Silva Camara.

MATERIAES HISTORICOS E GEOGRAPHICOS
Synopsis das sesmarias. Continuação do n.º 46. Cariry. Governador Antonio Borges da Fonseca.

Leal e Domingos Gomes; e porque o supplicante tem gado e necessaria de terra para o poder criar...

Curimatã.

Governador Antonio Borges da Fonseca. João Pereira Dutra, morador no sertão do Curimatã, desta capitania...

Piancó. Governador Antonio Borges da Fonseca. Luiz Fortado de Mendonça, morador no sertão do Piancó...

Cariry. Governador Jose Xavier de Carvalho. Gonçalo Ferrã da Costa, que elle tinha seus gados e necessaria de terra para os sua...

MEDECINA POPULAR

Miasmas dos pantanos, impaludismo. E da mais alta importancia o assumpto de que vamos nos occupar.

dos os prazeres, para velar, com a bondade de Deus, pelas dores do soffrimento...

O desenvolvimento do miasma é tanto maior, quanto mais proximo nos achamos da zona torrida...

Pode ainda manifestar-se a infecção quando se fazem excavações, canalisações, por que, revolendo-se o terreno...

De todos os pantanos os mais perniciosos são os mistos. Bouchardat diz : As aguas de mar e a agua doce nutrem cada qual uma multidão...

Os medicos de todos os paizes empregão o arsenico e seus sales, o lodo e muitas plantas, porém todos estão longe de ter a efficacia dos sales de quimo...

Trepas aos progressos da microscopia, da physio pathologia e da histologia chegaram os grandes investigadores da medicina a descobrir a pathogenia do impaludismo...

A PEDIDOS
O Publico ao Juiz de Direito Interino do Ingá. Na quarta feira, 16 de Outubro, amañhecendo o sr. conego Meira ataralado com o enchimento de seu jornalcoo.

O Fotonio ha de vir cortar as asneiras que aqui estão; mas cortar o que, Maria Santissima ? só se for tudo.

Entre burguezos. 12.ª SCENA. Agapito. — E porque desejias tu tanto ser subdelegado ?

Fulgencio. — Para prender o vigario. Ag. — Prender o vigario ? E que crime commettera elle, Fulgencio ?

Ful. — Nada mais nem menos do que aquilo que ovixiste ; o teu santo vigario é criminoso ; merece dous annos de prisão...

Ag. — Não, Agapito ; tu não entendo a cousa ; elle não raptou nada, mas influir, anda mettido na historia.

Ag. — Moita, como ? quererás dizer que ficou verde ? Ful. — Não, homem, ficar moita quer dizer ficar calado !

Ag. — Ah ! elle ficou calado ! Ful. — Fiquem, sim ; acontecen, porrem, que a policia teve vento da cousa e comegaram as indagações para pegar-se o verdadeiro autor do barullo...

Pal. — Alcoviteiro ou não, não tenho nada com isso ; o que eu quero ver é em que fica a cumplicidade do art. 227 :

Perigo Publico. Queremos chamar a attenção da autoridade competente para o seguinte facto que, na actualidade, quando está proximo o inverno...

Pal. — Pois então esperemos. Engana-se completamente quem pensar que aquilo é um para-raio.

Quer isto dizer que se o para-raio tiver 10 metros de altura, em roda delle, em uma distancia de 20 metros para todos os lados, não cahirá raios...

Quer esta parede do edificio e, segundo sua força, poderá pôr-a em pedaços, causando grandes estragos em todo o caso.

Em Nova Jersey acaba de restabelecer-se uma lei antiga de punição das más linguas, e pela qual toda e qualquer pessoa accusada de calumniadora...

Despacho de um juiz municipal da roça. Ah vai um especimen da jurisprudencia do Dr. Espinola...

